

**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.897/2025**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Paulo Ricardo De Souza Centenaro**, Secretário Municipal de Assistência Social, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: VOLSKI CULTURAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, com sede na Rua Itajaí, nº 42, Bairro Imbiribeira, município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.200-020. Contato (81) 4102-2102, endereço eletrônico: contato@volskicultural.com.br Neste ato representada pelo Sr. **Fernando Costa**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 654.972.521-68, portador da Cédula de Identidade RG nº 969.481 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Augusto Moreira nº 2.200. apto 706, Bairro Casa Caiada, município de Olinda, Estado de Pernambuco. CEP. 53.130-410.

OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de coleções pedagógicas contemplando: Explorando o Mundo em Montessori: Creche e Educação Infantil, Psicomotricidade Infanto-Juvenil e Brinquete: Aprendendo Brincando, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	1	Unidade	Explorando o Mundo em Montessori: Creche: Compõem esta coleção 130 livros infantis voltados para o desenvolvimento psicomotor baseados no método Montessori, 20 jogos pedagógicos cognitivos adequados para a faixa etária correspondente e 05 baús de plástico.	R\$ 18.480,00	R\$ 18.480,00
2	2	Unidade	Explorando o Mundo em Montessori: Educação Infantil: Compõem esta coleção 165 livros infantis voltados para o desenvolvimento psicomotor baseados no método Montessori, 30 jogos pedagógicos cognitivos adequados para a faixa etária correspondente e 06 baús de plástico.	R\$ 23.760,00	R\$ 47.520,00
3	2	Unidade	Psicomotricidade Infanto-Juvenil: Compõem o acervo deste projeto 60 livros, 27 jogos pedagógicos cognitivos para trabalhar a psicomotricidade das crianças, e 02 baús de plástico.	R\$ 30.448,00	R\$ 60.896,00

4	2	Unidade	Brinqueta: Aprendendo Brincando: Compõem o acervo deste projeto 100 livros infantis; 01 pula-pula; 01 playground; 01 puff; 01 tapete EVA; 01 bloco "Big Construtor"; 01 alfabeto ilustrado; 01 aramado educativo; 02 baús e dados pedagógicos.	R\$ 23.320,00	R\$ 46.640,00
Total dos Itens				R\$ 173.536,00	

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 173.536,00** (cento e setenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I Os Pagamentos Decorrentes Da Contratação, Correrão Por Conta Dos Recursos Da Dotação:

- a)** 09 Secretaria De Assistência Social - 09.02 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente - 082430023.6.003000 Manutenção Das Atividades Da Criança E Do Adolescente - 3.3.90.30.14.00.00 Material Educativo E Esportivo - Desdobramento N° 16688 - Despesa N° 11870 - Fonte N°8.003 - Ação N°6.003.
- b)** 09 Secretaria De Assistência Social - 09.02 Fundo Municipal Da Criança E Adolescente - 082430023.6.003000 Manutenção Das Atividades Da Criança E Do Adolescente - 3.3.90.30.14.00.00 Material Educativo E Esportivo - Desdobramento N° 16689 - Despesa N° 11877 - Fonte N°58.003 - Ação N°6.003.
- c)** 09 Secretaria De Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082450022.2.605000 Bloco Da Proteção Social Básica - 3.3.90.30.14.00.00 Material Educativo E Esportivo - Desdobramento N° 16698 - Despesa N° 12582 - Fonte N° 5934 - Ação N° 2605.

JUSTIFICATIVA

I - A presente demanda decorre da identificação, no município de Pato Branco, de lacunas significativas na atenção destinada à primeira infância (0 a 6 anos), fase reconhecida como essencial para o desenvolvimento humano integral. O acompanhamento intersetorial realizado pelo Programa Nossa Gente Paraná evidenciou a urgência de qualificar e ampliar as ações voltadas a essa etapa, contemplando dimensões cognitivas, psicomotoras, afetivas e sociais.

II - Atualmente, o programa conta com 1.282 famílias cadastradas, e os diagnósticos realizados apontam para a insuficiência de recursos, bem como a ausência de instrumentos técnicos e metodológicos adequados para subsidiar as práticas socioeducativas. Tal carência compromete a efetividade dos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que têm papel central na proteção social básica e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

III - Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de uma resposta estruturada, qualificada e intersetorial, capaz de articular diferentes políticas públicas, notadamente nas áreas da assistência social, educação e saúde, de modo a assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos da criança, conforme estabelecem a Constituição Federal (art. 227), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº

8.069/1990), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016).

IV - Dessa forma, a implementação de medidas que ampliem e qualifiquem a atenção à primeira infância em Pato Branco não apenas supre lacunas identificadas, mas também reafirma o compromisso da administração pública municipal com a promoção do desenvolvimento integral das crianças e a consolidação de uma rede de proteção social efetiva, equitativa e humanizada.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação:

Art.74. É inexigível a licitação: (...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Pato Branco, 03 de outubro de 2025.

Paulo Ricardo De Souza Centenaro
Secretário Municipal de Assistência Social

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 03 de outubro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3433-2390-CA28-B79C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 03/10/2025 15:30:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 03/10/2025 17:10:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3433-2390-CA28-B79C>